



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 de 22 de Outubro de 2021

Estabelece e regulamenta o Levantamento de Necessidade de Pessoal Técnico-Administrativo

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

as Leis nº 8112/90, 11.091/05 e 12.777/12 (PCCTAE);

a necessidade de instruir normas e procedimentos para o Levantamento de Necessidade de Servidores Técnico-Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as regras relativas ao Levantamento de Necessidade de Pessoal Técnico-Administrativo, compreendido este pelo registro da demanda institucional de servidores técnico-administrativos em educação nas unidades que compõem a estrutura da UFS.

Art. 2º O quadro de Levantamento de Necessidade de Pessoal Técnico-Administrativo em educação será gerenciado pela Divisão de Provimento de Pessoal (DIPROV).

Art. 3º Cabe à Direção do Departamento de Recrutamento e Seleção (DRS) a distribuição dos servidores técnico-administrativos em educação do quadro da UFS, ouvido(a) preliminarmente o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Cabe aos responsáveis pelas unidades-pais de lotação (Diretorias de cada Campus/Centro/CODAP, Superintendências, Diretorias da DECAV e do DOFIS, Pró-Reitorias e Gabinete do Reitor) o Levantamento de Necessidade de Pessoal Técnico-Administrativo em educação de suas respectivas unidades administrativas e acadêmicas, elencando-as por ordem de prioridade, e devendo em seguida encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O responsável de cada unidade deverá informar à unidade-pai de lotação, no formulário de Levantamento de Necessidade de Pessoal Técnico-Administrativo, em ordem de prioridade, os cargos necessários, a justificativa para registro da demanda e a descrição das atividades.

Art. 5º O Levantamento de Necessidade de Pessoal Técnico-Administrativo será publicado no sítio eletrônico do DRS/PROGEP.

Art. 6º As demandas registradas não constituem vagas livres, sendo unicamente um indicativo dos postos de trabalho com demanda de servidores.

Art. 7º Antes de incluir uma necessidade de servidores técnico-administrativos em educação, o responsável pela unidade de lotação deverá verificar a possibilidade de remanejamentos internos, dentro da própria unidade-pai de lotação, para suprimento das demandas.

Parágrafo único. Quando o remanejamento interno a que se refere o caput deste artigo gerar uma mudança de lotação de servidor, a direção da unidade deverá informar à DIPROV, conforme orientações constantes no site da PROGEP.

Art. 8º Não havendo a possibilidade de remanejamento interno, o atendimento de necessidade de pessoal técnico-administrativo em educação se dará de acordo com a disponibilidade desta Universidade, sendo considerados os seguintes fatores:

I - setores que possuem nenhum ou apenas um servidor;

II - setores com atendimento a estudantes dos cursos de graduação ou pós-graduação;

III - setores que realizaram o Programa de Avaliação de Desempenho integralmente no período definido, conforme normativa vigente para o referido Programa;

IV - as demais necessidades, conforme prioridades apontadas pelos responsáveis das unidades-pais de lotação.

Art. 9º Haverá reposição imediata dos servidores técnico-administrativos em educação que forem removidos a pedido por meio de edital ou permuta.

Parágrafo único. Não caberá reposição de servidores técnico-administrativos em educação que estejam em gozo de férias, licenças ou afastamentos.

Art. 10 Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Thaís Ettinger Oliveira Salgado
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.